



A SENTENÇA

INFORMAÇÃO COMERCIAL N° 143/24
DIREÇÃO COMERCIAL
10 DE ABRIL DE 2024



A SENTENÇA

SINOPSE

"A Sentença" é o novo programa da TVI que vai abrir o debate sobre casos impetuosos que poderiam ser retirados da vida real.

A cada episódio, uma nova situação vai ser apresentada, proporcionando debates intensos e análises cuidadosas das evidências e testemunhos. Os telespectadores são convidados a refletir sobre questões éticas, morais e legais, enquanto acompanham o apuramento da verdade e da justiça.

"A Sentença" oferece uma visão fascinante do sistema jurídico e dos dilemas que podem enfrentar ao decidir o destino de indivíduos envolvidos em casos controversos.

Nesta sala de tribunal o juiz vai deliberar, com base no código penal, quem é culpado e quem é inocente.

Apresentador: João Patrício

Juiz: Hélder Fráguas



PERFIL DE TRANSMISSÃO



PREVISTO

Estreia: 15 de Abril
Segunda a Sexta ao início da tarde
Nº de episódios: 20

PATROCÍNIO

O patrocínio do programa engloba as seguintes contrapartidas semanais:

- **Junto às autopromoções do programa:** cartão de 5" (mínimo 38 inserções), com referência em voz off ao anunciante, com a seguinte distribuição semanal:

	FAIXAS HORÁRIAS	08-13	13-20	20-24	24-03	03-08	TOTAL
	Nº DE INSERÇÕES	9	4	3	1	1	18
	FAIXAS HORÁRIAS	08-13	13-20	20-24	24-03	03-08	TOTAL
	Nº DE INSERÇÕES	8	6	3	2	1	20

- **Junto ao programa (no início e no fim):** cartão de 5", com referência em voz off ao anunciante (10 inserções);
- **Nos blocos do programa:** spot com duração opcional (5 inserções);

INVESTIMENTO DE MEDIA TOTAL (variável de acordo com a duração do spot e número de semanas contratadas):

	CARTÕES 5"	CARTÕES 5" + SPOTS ATÉ 20"
4 SEMANAS	16 910€	24 430€

Notas:

- Para beneficiarem de exclusividade de categoria de produto, os patrocinadores devem considerar uma sobretaxa 20%, que só poderá ser contratada se o patrocínio não tiver já sido comprado por um concorrente.
- Para patrocínios com duração de spots diferentes, consulte por favor o seu diretor de conta.

PUBLICIDADE EM ECRÃ FRACIONADO

O programa contempla a possibilidade de realização de inserções de publicidade em ecrã fracionado durante a sua exibição. Esta forma de comunicação tem grande impacto e permite que a audiência veja a mensagem publicitária sem interrupção para intervalo. O número de inserções por programa é variável e será definido posteriormente, tendo em conta a natureza e a integridade do conteúdo do programa e os interesses de comunicação do anunciante.

INVESTIMENTO

MEDIA	PRODUÇÃO
<p>Por inserção Valor negociado do anunciante + 100% de sobretaxa</p>	<p>Por execução: 1 500€ (Este valor exclui qualquer margem de intermediação/rappel)</p>



CARACTERÍSTICAS:

- Inserção exibida** de forma individualizada;
- Área máxima de inserção:** equivalente a 1/4 do ecrã;
- Separação gráfica** entre os 2 conteúdos;
- Presença da menção "Publicidade"** durante a exibição.

EXEMPLO DE FORMATO AQUI

BLOCO ESPECIAL

Com o objetivo de gerar notoriedade e um posicionamento privilegiado ao anunciante, o programa permite comunicar num bloco especial, com duração de 60 segundos. Este bloco estará posicionado num momento decisivo e de alta emoção, antes do espectador ficar a conhecer o desfecho e decisão final da sentença.

INVESTIMENTO (1 INSERÇÃO 20"): 690€



OBSERVAÇÕES:

1. Valor de produção contempla até ao limite de duas alterações. Outras revisões estão sujeitas a orçamento.
2. Condições apresentadas para valor bruto negociado;
3. Os valores apresentados não são acumuláveis com outras condições especiais;
4. Aos valores de investimento acrescem 4% de taxa de exibição e IVA à taxa legal;
5. A contratação de espaço far-se-á de acordo com as Condições Gerais de Contratação de Publicidade e Comunicação Comercial da TVI/MCD em vigor, do conhecimento da Central de Compras/Agência de Publicidade/Anunciante (ou outra que a substitua);
6. Na eventualidade da contratação ser efetuada pelo anunciante/agência sem intervenção de Central de Compras, o pagamento da campanha deverá ser efetuado antecipadamente, de acordo com Condições Gerais de Contratação de Publicidade e Comunicação Comercial da TVI/MCD;
7. A presente proposta e as condições nela contidas têm uma validade de 30 dias (calendário), findo este período não poderão ser consideradas como válidas, estando sujeitas a renegociação. No caso de proposta de colocação de produto a validade é apenas de 15 dias (calendário);
8. As presentes condições comerciais são confidenciais, destinando-se a utilização exclusiva por parte da Agência de Publicidade/Central de Compras/Anunciante responsável pela negociação e/ou pelo Anunciante objeto das condições. A sua divulgação a terceiros não poderá em quaisquer situações ser efetuada sem prévia autorização por escrito por parte da TVI / MCD;
9. Os investimentos acordados para colocação de produto, produção, licenciamento, televentas e STVA deverão ser considerados como adicionais face aos investimentos para a compra de media convencional, não sendo contabilizados para o cálculo de prémios de produção anual (rappel);
10. Os patrocinadores poderão ocupar posições preferenciais nos blocos do programa. A ocupação deste espaço será feita por ordem cronológica de receção das respetivas ordens de publicidade;
11. Nos cartões de patrocínio, para além da referência à marca, descrição do produto ou serviço e contacto, podem ainda ser aceites outras menções se for feita prova de que as mesmas se encontram registadas no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), como integradas no logótipo do patrocinador;
12. Todos os cartões de patrocínio têm que ser submetidos à apreciação prévia da TVI, com uma antecedência mínima de 3 dias úteis em relação à data de arranque da campanha;
13. A TVI poderá colaborar na produção dos cartões de patrocínio para emissão exclusiva nos seus canais, mediante orçamento caso a caso. As locuções dos cartões de patrocínio deverão ser feitas pela TVI;
14. Eventuais informações relativas a resultados de media constantes nesta proposta constituem carácter informativo e não vinculativo, por parte da TVI/MCD;
15. Salvo acordo em contrário, não existe exclusividade de categoria de produto para qualquer uma das formas de contratação, nem entre elas (nomeadamente a publicidade em ecrã fracionado, o patrocínio e a colocação de produto);
16. Relativamente às contratações de Colocação de Produto, caso sejam exibidas um número de presenças inferior ao contratado, será faturado o valor proporcional;
17. Todas as ações de Colocação de Produto referidas neste documento, foram previamente aprovadas pela Direção de Programas/Produtora. Eventuais alterações ao seu conteúdo terão de ser novamente validadas.



TEMOS TUDO A VER

WWW.MEDIACAPITALCOMERCIAL.PT